



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 747

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 747

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº1.436/2022 DE 22/02/DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO DO PODER
EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO OU AJUSTE COM O
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
PAULO, PARA EFETUAR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DE VIAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO ADOLFO,
CONFORME ESPECÍFICA”.**

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo, a firmar termo de convênio ou ajuste com o Governo do Estado de São Paulo, com objetivo de efetuar recapeamento asfáltico de vias públicas municipais, em especial trechos das ruas Luiz Vaz de Camões, Rua Manoel Carlos de Figueiredo Ferraz, Rua Clóvis Bevilacqua e Rua Oliveira Alves Machado, nesta cidade de Adolfo.

Parágrafo Único - Fica ainda, autorizado do Poder Executivo, a investir até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título contra partida junto a eventual convênio ou ajuste a ser firmado, de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo - SP, 22 de fevereiro de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.437/2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 25.000,00 00 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - EXECUTIVO

02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2008.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.92.00.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 22 de fevereiro de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.438/2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 120.000,00
PARA CUSTEIO DA SAÚDE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), espécie: PORTARIA GM/MS Nº 331 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

02 - EXECUTIVO

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2104.0000 PORTARIA GM/MS Nº 331 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

Art. 2º. - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação da própria PORTARIA GM/MS Nº 3.978 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Excesso de arrecadação.....R\$ 120.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 22 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 747

Página 3 de 4

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 2.147/2022.
De 21 de Fevereiro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE O
EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, RELATIVO AOS
DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS”.**

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito do Município de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais:

Considerando que, costumeiramente, o Executivo Municipal decreta, anualmente, ponto facultativo nas repartições públicas municipais na véspera de carnaval, bem como ponto facultativo na Quarta Feira de Cinzas, dia posterior ao Carnaval;

Considerando que tradicionalmente não há expediente nas repartições públicas municipais no dia de Carnaval;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município e racionalizar o serviço público.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente integral, nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira), véspera de carnaval, 01 de março (terça-feira) data festiva em comemoração ao dia de carnaval e 02 de março, quarta-feira de cinzas até as 12:00 horas, ressalvado as atividades essenciais e de interesse público.

Artigo 2º - Não está sujeita ao recesso previsto no artigo 1º deste Decreto, as atividades essenciais nas áreas da saúde (urgências e emergência), cemitério, segurança, higiene, limpeza pública e coleta de lixo.

§ 1º - As seções cujo funcionamento seja necessário ao adequado atendimento das atividades enumeradas no caput do artigo 2º, assim entendidas as funções de suporte, deverão programar escala de serviço mínima, de modo a não prejudicar a atividade principal a que se destinam.

§ 2º - Os profissionais da atenção primária como equipe de enfermagem e profissionais médicos, serão escalados em sistema de revezamento para atender as atividades enumeradas no caput do artigo 2º, referentes a urgências e emergência.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 21 de fevereiro de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de Costume, na data supra, na conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.

WALTER ZANETTI

Secretário

DECRETO Nº 2.148/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - ETAPA
MUNICIPAL DA IV
CONFERÊNCIA NACIONAL DE
EDUCAÇÃO- CONAE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal Adolfo - SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Adolfo, através da Coordenadoria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e a Lei Municipal nº 1.072 de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME de Adolfo, tornam público, a realização da Conferência Municipal de Educação - CONAE 2022, que será realizada no dia 04 de março de 2022, às 16 horas, nas dependências da Escola Municipal Profa. Ruth dos Reis, sito à Rua Rui Barbosa, nº 1.032, tendo como tema **“Inclusão, equidade e qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

Art. 2º - A realização da Conferência de Educação no Município de Adolfo será organizada e coordenada pelos membros do Comissão Organizadora nomeada pela Resolução CMED nº 01/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

§ 1º - A Conferência Municipal de Educação de Adolfo, de forma presencial, acontecerá no dia 04 de março de 2022, oportunidade em que se reunirão representantes dos segmentos da educação do Município para debater o Documento Referência da CONAE 2022.

Art. 3º - A Conferência tem por objetivos:

I - Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento Referência da CONAE 2022;

II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referência nos encontros escolares e nas Conferências Municipais de Educação.

Art. 4º - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 747

Página 4 de 4

Adolfo, 24 de fevereiro de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal de Adolfo

.....